



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LEI Nº 1646, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Prorroga, até a data de 31 de dezembro de 2025, a vigência do plano municipal de educação, aprovado pela lei nº 1229, de 30 de junho de 2015.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei 1229, de 30 de junho de 2015, até a data de 31 de dezembro de 2025, de acordo com a prorrogação também definida pela Lei 14.934, de 25 de julho de 2024, do Plano Nacional de Educação.

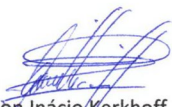
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 11 de julho de 2025.



Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
Em data supra



Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna